



## Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus

ESTADO DE SÃO PAULO

Cidade dos Romeiros

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022

PROCESSO Nº 2464/2022

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17:30 hs do dia 29/11/2022 às 8:30 hs do dia 13/12/2022.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09:00 hs do dia 13/12/2022.

INÍCIO PREVISTO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 13/12/2022 às 10:00 hs.

Para referência de tempo, será observado o horário de Brasília (DF) Local:  
[www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br)

1. - A Prefeitura de Pirapora do Bom Jesus torna público que acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, critério de julgamento **menor preço**, objetivando a “**Contratação de empresa autorizada para o fornecimento de Gás de Cozinha GLP em botijões P-45 e P-13 sob comodato, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência**”. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, o Decreto Federal nº 5.450/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações posteriores, a Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis em vigor.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Proposta Comercial;

Anexo III - Modelo de ordem de serviços;

Anexo IV - Declaração de impedimentos para licitar;

Anexo V - Declaração do Ministério do Trabalho;

Anexo VI - Declaração de Pleno Atendimento;

Anexo VII - Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de microempresa ou empresa de pequeno porte;

Anexo VIII - Minuta do Contrato;

Anexo IX - Termo de Ciência e de Notificação;

Anexo X - Cadastro do responsável;

Anexo XI - Declaração de documentos à disposição do Tribunal de Contas.



**Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Cidade dos Romeiros

**2. - DA AQUISIÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS**

2.1. O presente Edital e seus anexos encontram-se à disposição, para consulta de qualquer interessado, na sede administrativa do Município de Pirapora do Bom Jesus, junto à Secretaria de Administração durante o período de publicação, de segunda à sexta das 10h às 16h.

2.2. O Edital poderá ser obtido, gratuitamente, por meio solicitação por e-mail do Departamento de Licitações: [licitacoes.pirapora@gmail.com](mailto:licitacoes.pirapora@gmail.com), bem como por meio dos sites da [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br) e [www.piraporadobomjesus.com.br](http://www.piraporadobomjesus.com.br).

**3. - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

3.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, por meio do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

3.2. Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro do Município de Pirapora do Bom Jesus, formalmente designado através de Portaria Municipal nº 2444 de 02 de Janeiro 2020, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias ([www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br))

**4. - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

4.1. Poderão participar desta licitação os interessados que:

- a) Atenda a todas as exigências deste edital, inclusive quanto à documentação exigida para o respectivo cadastramento junto ao sistema eletrônico de licitações adotado;
- b) Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.
- c) Sejam detentoras de senha para participar de procedimentos eletrônicos junto a Bolsa Brasileira de Mercadorias.

4.2. Será vedada a participação de empresas:

- a) Declaradas inidôneas para licitar por ato do Poder Público;



**Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Cidade dos Romeiros

- b) Sob processo de recuperação de crédito ou insolvência civil, salvo apresentação do plano de Recuperação Judicial devidamente homologado pelo juízo competente e em plena vigência;
- c) Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, pelo órgão que o praticou, bem como as que tenham sido punidas com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus;
- d) Que estiverem suspensas de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus;
- e) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- f) Enquadradas nas disposições do Art. 9º da Lei Federal 8666/93;
- g) Empresa ou sociedade estrangeira;
- h) Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior.

**4.3.** Para participação nesta licitação, os interessados deverão credenciar-se junto ao sistema eletrônico, para então cadastrar sua proposta até o horário fixado neste Edital.

**4.4.** A participação no Pregão Eletrônico está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto, providência esta que deverá ser requerida e devidamente acompanhada dos seguintes documentos:

**4.5.** O custo de utilização dos recursos de tecnologia da informação e uso do sistema ficará a cargo do licitante vencedor do certame, de acordo com o artigo 5º, inciso III, da lei nº 10.520/2002, junto ao provedor do sistema eletrônico. Bolsa Brasileira de Mercadorias.

**4.6.** As microempresas e empresas de pequeno porte, além de apresentação da declaração constante no edital para fins de habilitação, deverão, quando do cadastramento da proposta inicial de preços a ser digitado no sistema, informar sua condição, assim como no campo próprio da Proposta de Preços descritiva do objeto consoante com o Edital, para fazer valer dos benefícios da Lei Complementar 123/2006.

a) A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar 123/2006, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido



**Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
**Cidade dos Romeiros**

processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

**5. - DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

5.1. O certame será conduzido por PREGOEIRO, com auxílio da Equipe de Apoio, designados através de Portaria Municipal, que terá em especial as seguintes atribuições:

5.1.1 Responder as questões formuladas pelos licitantes, relativas ao certame;

5.1.2 Abrir propostas de preços;

5.1.3 Analisar a aceitabilidade das propostas;

5.1.4 Desclassificar propostas indicando seus motivos;

5.1.5 Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

5.1.6 Verificar a habilitação do licitante classificado em primeiro lugar;

5.1.7 Declarar o vencedor e adjudicar;

5.1.8 Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

5.1.9 Elaborar a ata de sessão com auxílio eletrônico;

5.1.10 Encaminhar o processo para o Senhor Prefeito para homologar e autorizar a contratação.

**5.2. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS**

5.2.1 Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br), acesso “credenciamento – licitantes ( fornecedores).”

5.2.2 As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, whatsapp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br).

5.2.3 Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos ramais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site



**Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
**Cidade dos Romeiros**

[www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br).

5.2.4 A participação no certame dar-se-á por meio da digitalização da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no site [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br), opção “Login” opção “Licitação Pública” “Sala de Negociação”.

5.2.4.1 A proposta de preço e os documentos de habilitação, deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página do preâmbulo deste edital.

5.2.4.2 Será de TOTAL RESPONSABILIDADE DA LICITANTE, todos os Documentos encaminhados à Plataforma, bem como a formulação da Proposta de Preços (Valor Unitário OU Global) como exigida no Edital, NÃO cabendo ao Pregoeiro corrigir durante o certame.

5.2.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.2.6 Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

5.2.7 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via “chat” do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

5.2.8 Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes/itens, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

5.2.9 O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br), que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

## **6. - DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO**



**Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
**Cidade dos Romeiros**

6.1 O encaminhamento de **proposta concomitantemente com os documentos de habilitação** para o sistema eletrônico, pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo com firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.2 A proposta de preço deverá ser enviada mediante digitação no sistema eletrônico, devendo informar a descrição completa do produto ofertado, a não inserção das especificações, implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para análise e classificação da proposta.

6.3 A validade da proposta constante do objeto (Anexo 02) será de 60 (sessenta) dias.

6.4 A inclusão de qualquer documento, diferente do modelo estabelecido neste Edital, acarretará à desclassificação do licitante.

6.5 Por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante, sob pena de desclassificação.

## **7. - DA PARTICIPAÇÃO**

### **7.1 Da abertura das propostas e formulação de lances:**

7.1.1 A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preços concomitantemente com os documentos de habilitação, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

7.1.2 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

7.1.3 Serão desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixadas neste Edital;
- b) Que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação;
- c) Apresentar preço manifestamente inexequível;
- d) Ofertar proposta alternativa.



**Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
**Cidade dos Romeiros**

7.1.4 A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro.

7.2 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

7.3 O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrados, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado com intervalo mínimo de 1% e diferente de qualquer lance válido para o item;

7.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

7.5 Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, observadas as regras do sistema.

7.6 Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

7.7 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

7.8 Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (**chat - via plataforma**) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

7.9 A etapa de lances da sessão pública terá a duração de 10 minutos, será encerrada por prorrogação automática, ou seja, se um participante oferecer lances nos minutos finais (2 min. 30 s), o sistema prorrogará automaticamente o fechamento por mais alguns minutos, informado o "Dou-lhe uma". Se ninguém der outro lance, o sistema informa "Dou-lhe duas", em seguida a negociação é fechada. Entretanto, se algum licitante der um lance após o "Dou-lhe uma" ou "Dou-lhe duas", o sistema é novamente reiniciado, assim como sua contagem". A negociação só é encerrada quando ninguém mais oferecer lances nos minutos



**Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
**Cidade dos Romeiros**

finais. Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes serão avisados via chat.

7.10 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

7.11 Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto que lhe cabe.

7.12 Ocorrendo a situação a que se referem os **subitens 7.10 e 7.11** deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

7.13 Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

7.14 Deverá ser emitida pelo sistema eletrônico de pregão a COV – Confirmação de Venda, contendo as qualificações e especificações técnicas detalhadas do objeto ofertado.

7.15 Os documentos originais relativos á habilitação deverão ser encaminhados **no prazo máximo de 02 (duas) horas**, contados do encerramento da sessão pública virtual, para o e-mail: [licitações.pirapora@gmail.com](mailto:licitações.pirapora@gmail.com), **estes autenticados ou assinados digitalmente** acompanhados da proposta reformulada escrita de preços OU **entregues no prazo de 03 ( três) dias úteis** em originais ou cópias autenticadas, para o seguinte endereço:

**Prefeitura de Pirapora do Bom Jesus**

**Praça dos Poderes Municipais, 57 – Centro – Pirapora do Bom Jesus/SP – CEP: 06550-000.**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 029/2022**

**Responsável pelo recebimento: Pregoeiro – Marcelo Pontes Leite.**

7.16 Após a conferência dos documentos enviados se estiverem de acordo com o solicitado será declarada a empresa vencedora.

7.16.1 A falta de encaminhamento dos documentos dentro do prazo estabelecido implicará na **DESCLASSIFICAÇÃO** da proposta vencedora, passando-se assim, para a segunda colocada.

7.17 A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até o



**Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
**Cidade dos Romeiros**

recebimento da documentação original dentro das condições estabelecidas no item 9 e subitem (habilitação jurídica).

7.18 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o PREGOEIRO examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o PREGOEIRO poderá negociar com o participante para que seja obtido menor preço.

7.19 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresas ou de empresa de pequeno porte que tenham formalizado solicitação para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/06, será assegurado às mesmas empresas o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao recebimento da intimação (Via Diário Oficial do Estado e por e-mail) após ocorrida a adjudicação do objeto, prorrogáveis por igual período – a critério único dessa Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e apresentação de eventuais certidões negativas.

7.20 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei Federal 8666/93, sendo facultado à Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

7.21 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao licitante da proposta ou lance de menor preço e encaminhado à autoridade competente para homologação, caso não haja manifestação de recurso por nenhuma outra licitante.

## **8. - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “B”, deste subitem;
- d) ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;



**Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
**Cidade dos Romeiros**

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

### **8.1 DA REGULARIDADE FISCAL**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (CADESP) e/ou Municipal, relativo á sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade de débito referente a todos os créditos tributados e á Dívida Ativa da União (DAU), administrados pela Fazenda Nacional, expedida conjuntamente pela Secretaria de Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, na forma prevista na Portaria PGFN/RFB número 1.751/2014;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicilio ou sede do Licitante, feita por meio da apresentação da certidão negativa de débitos, inscritos e na Dívida Ativa, ou outra prova equivalente ou declaração de isenção, sob as penas da lei;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através da apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal - CRF;
- f) Certidão de regularidade de débito para com a Justiça do Trabalho (CNDT).

### **8.2 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

8.2.1 Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado (s) expedido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, nos quais se indiquem que a empresa já realizou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, no mínimo 50% (cinquenta por cento);

8.2.2 Certificado de Autorização de Posto Revendedor outorgado pela Agência Nacional do Petróleo - ANP, conforme disposto na resolução ANP 51 de 30/11/2016, dentro do prazo de validade ou, Certificado de Distribuidora outorgado pela Agência Nacional do Petróleo - ANP, observando-se o disposto na resolução ANP 49 de 30/11/2016 e alterações, dentro do prazo de validade.

### **8.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA**

a) Certidão negativa do pedido de falência ou de recuperação extrajudicial ou judicial ou de execução,



**Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Cidade dos Romeiros

expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

b) Nos casos de empresa em Recuperação Judicial devidamente homologado pelo juízo competente e em plena vigência.

**8.3.1** Juntamente com os documentos referidos nesta cláusula deveram ser apresentadas para fins de habilitação, as seguintes declarações:

a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo “anexo v”.

b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurado a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo “anexo IV”.

**9. - DOS RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO.**

9.1 Após a divulgação da proponente vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, registrando a síntese de suas razões.

9.1.1 À recorrente que tiver sua manifestação de intenção de recurso será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar razões de recurso, facultando-se às demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

9.1.2 Os recursos e contrarrazões deverão ser enviados em uma via original para o Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus, sito à Praça dos Poderes Municipais, 57 - Centro - Pirapora do Bom Jesus SP, CEP 06550-000. Esta via deverá estar em papel timbrado com o nome da empresa, e conter razões do recurso e assinatura do representante legal para que possa ser anexadas no processo, e/ou digitalizadas através do e-mail: [licitacoes.pirapora@gmail.com](mailto:licitacoes.pirapora@gmail.com).

9.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

9.3 Qualquer recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

9.4 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



**Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
**Cidade dos Romeiros**

9.5 Decidido(s) o(s) recurso(s), e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto á licitante vencedora.

9.6 A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, por meio de comunicação pelo Diário Oficial do Estado e e-mail.

9.7 Fica reservado ao Senhor Prefeito Municipal de Pirapora do Bom Jesus o direito d, a seu exclusivo critério, aceitar o resultado final apresentado pelo pregoeiro; anular o presente certame total ou parcialmente nos casos de ilegalidade no procedimento ou julgamento, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado; e, ainda, revoga-lo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

## **10. - ASSINATURA DO CONTRATO E PRAZOS.**

### **10.1 DA ASSINATURA DO CONTRATO**

10.1.1 - Após a homologação do resultado da presente licitação, será redigido o Contrato (**Anexo VIII**) e convocado o vencedor para a sua assinatura, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da Publicação da Homologação.

10.1.2 - O prazo para assinatura do Contrato poderá ser por prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa vencedora durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado.

10.1.3 - Se a adjudicatária se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar o referido Contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeito á multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do fornecimento, além de outras sanções cabíveis e previsto no art. 87da Lei federal nº 8.666/93.

### **10.2 DOS PRAZOS/VIGÊNCIA/ENTREGA/REAJUSTES**

10.2.1 O prazo de vigência do Contrato a ser firmado com a licitante vencedora será de até 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura;



**Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
**Cidade dos Romeiros**

10.2.2 O prazo de entrega será de até 03 (três) dias a contar do recebimento da Autorização/Pedido do Setor de Compras.

10.2.3 As entregas deverão ser “Ponto a Ponto”, nos locais e endereços descritos no Termo de Referência e nas quantidades solicitadas pelo Setor de Compras, DUAS VÊZES por semana, sendo de TERÇAS e QUINTAS FEIRA;

10.2.4 Não serão aceitos pedidos de reajuste de preços antes do período de 03 (três) meses da data de início da vigência Contratual;

10.2.5 Considerando que é comum e constante a oscilação de preços dos produtos/objeto deste certame; considerando que em determinados períodos a majoração de tais produtos é compensada com a razoável redução de preços em outros, fica estabelecido que só serão aceitos pedidos de reequilíbrio de preços, cujo produto tenha sofrido aumento real superior a 15% (quinze por cento) à época da contratação.

10.2.6 Considerando que é comum e constante a oscilação de preços dos produtos/objeto deste certame, os valores poderão ser alterados para “mais” ou para “menos” conforme atualizações de tabela de mercado.

### **10.3 DO PRAZO DE INÍCIO E DE ENTREGA**

10.3.1 Até 03 (três) dias a contar do recebimento da Autorização/Pedido do Setor de Compras.

### **11. DA FORMA DE PAGAMENTO**

11.1 O pagamento será efetuado mensalmente, em até 15 (quinze) dias corridos, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente acompanhada de atestado de recebimento das Pastas Requerentes.

11.2 No corpo da Nota Fiscal deverão estar devidamente discriminados os seguintes dizeres:

*“Contrato n°.../2022*

*Pregão Eletrônico n° 029/2022*

*Processo n° 2464/2022*

*Objeto: .....*



**Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
**Cidade dos Romeiros**

11.3 As certidões exigidas no item 8.1 referente a regularidade fiscal deverão ser apresentadas juntamente a cada NF emitida para comprovação de que a vencedora/detentora mantenha as mesmas condições de habilitação para fins de pagamento.

11.4 Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.

## **12 - DOS ESCLARECIMENTOS OU DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO**

12.1 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

12.2 Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste edital ou impugnações deverão ser encaminhados por escrito ao pregoeiro ao Departamento de Licitações desta Prefeitura Municipal, através do e-mail: [licitacoes.pirapora@gmail.com](mailto:licitacoes.pirapora@gmail.com), em formato de PDF ou através do sistema da [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br), ficando assim gravado, onde todos terão acesso às perguntas e respostas.

12.3 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

12.4 Acolhida a petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

12.5 Em caso de não solicitação, pelas empresas licitantes de esclarecimentos ou informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

## **13. - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

13.1 A recusa injustificada de o adjudicatário aceitar ou retirar o Contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

- a) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;
- b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.



**Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
**Cidade dos Romeiros**

13.2 O atraso injustificado na execução do serviço, compra ou obra, sem prejuízos do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará o contratado á multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e
- b) atraso superior a 30 (trinta) dias multa de 0,2% (dois décimo por cento) ao dia.

13.3 Pela inexecução total ou parcial do serviço/compra ou obra, poderá ser aplicada a licitante vencedora as seguintes penalidades:

- a) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou.
- b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal 8.666/93. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. Pela não-regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte , no prazo previsto deste edital, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado de contratação do objeto cominado com a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo artigo 87 da Lei Federal 8.666/93; (LC nº 123, art. Inciso 2).

13.4 O prazo para defesa prévia quanto á aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

13.5 O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

13.6 À contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

- a) advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço;
- b) multa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízos para o serviço;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecuções de que resulte prejuízo para o serviço.



**Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Cidade dos Romeiros

#### **14. - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1 As despesas decorrentes das futuras aquisições do objeto desta Licitação, correrão á conta dos recursos provenientes do consignado no orçamento vigente.

#### **15. - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 A simples participação na presente licitação implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, e de seus anexos, aos quais se submete; implica, também, no reconhecimento de que este instrumento convocatório, e seus anexos, caracterizaram perfeitamente o objeto do certame, sendo os mesmos suficientes para a exata compreensão do objeto e para seu perfeito atendimento, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer indenização.

15.2 A fidelidade e legitimidade de todos os documentos, informações e declarações prestadas em atendimento á normas deste instrumento edita lício sujeitam-se á penas da lei. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, na rescisão do ajuste, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.3 Cada proponente arcará com todos os custos diretos ou indiretos para a preparação e apresentação da sua proposta, independentemente do resultado deste procedimento licitatório, inclusive a Bolsa Brasileira de Mercadorias, caso seja vencedora de algum item deste certame.

15.4 As comunicações decorrentes de eventuais recursos, bem como quaisquer outras comunicações, dar-se-ão por meio de publicação na Plataforma e/ou no DOE - Diário Oficial do Estado de São Paulo.

15.5 Os casos omissos serão regulados pela legislação, sendo apreciados e decididos pelo Pregoeiro, submetendo-os, conforme o caso, á apreciação do Senhor Prefeito Municipal.

15.6 A Prefeitura de Pirapora do Bom Jesus reserva-se ao direito, na forma da lei de em qualquer etapa do desenvolvimento licitatório, adotar as medidas que julgar oportunas e convenientes, nos termos do § 3º, do Artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações da Lei Federal nº 8.883/94 e redação atualizada pela lei Federal nº 9.648/98.

15.7 Para que o interessado proceda com “vistas” ao processo, deverá apresentar requerimento por escrito,



**Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
**Cidade dos Romeiros**

assinado por quem de direito, além de documento de identificação pessoal, sendo que nesse ato será lavrado “termo de vistas aos autos do processo”, o qual será devidamente datado e assinado pelo interessado e pelo funcionário que o recepcionou.

15.7.1 Vistas aos autos ocorrerão sem retirada dos mesmos das dependências da Prefeitura de Pirapora do Bom Jesus.

15.8 O pregoeiro e sua Equipe de Apoio, se entender conveniente ou necessário, poderão utilizar-se de assessoramento técnico e específico para tomar decisões relativas ao presente certame licitatórias, o qual se efetivará através de parecer formal que integrará o respectivo processo.

15.9 As normas disciplinadoras deste pregão eletrônico serão interpretadas em favor da aplicação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do procedimento.

15.10 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação. Não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Santana de Parnaíba/SP.

Pirapora do Bom Jesus, 24 de Novembro de 2022.

**MARCELO PONTES LEITE**

**Pregoeiro**



**Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
**Cidade dos Romeiros**

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 029/2022**

**PROCESSO N.º 2464/2022**

**1. OBJETO:** Contratação de empresa autorizada para o fornecimento de Gás de Cozinha GLP em botijões P-45 e P-13 sob comodato, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência.

**2. Justificativa:** A contratação faz-se necessário para propiciar condições no preparo de refeições visando atender a Merenda Escolar, Pacientes em Observação e Médicos Plantonistas, Casa Abrigo, Asilo e outros. Nos demais setores, será utilizado somente para o preparo de Café para os servidores e usuários que utilizam as dependências visando o atendimento dos serviços Públicos.

**3. Locais e Quantidades/Mês:**

**PAÇO MUNICIPAL** - Praça dos Poderes Municipais, nº 57, Centro.

Tel.: 4131-9191

02 P-13/Mês

**JURIDICO** - Conego Vicente, nº 29, Centro.

Tel.: 4131-9177

01 P-13/Mês

**EMREIF BENEDITO PROCÓPIO MISSÉ** - Estrada Francisco Missé, s/nº, Ponunduva.

Tel.: 4131-0423. Cel.: 96665-0974

01 P-45/Mês

**CMM AMIGO REAL** - Rua Dercy Lourenço, nº 100 Itaquera Park.

Tel.: 4131-1689. Cel.: 97180-7711

02 P-45/Mês

**EMEE VEREADOR LUIZ CARLOS DOMINGUES** - Estrada do Morro Branco, nº 502 Morro Branco.

Tel.: 4131-1818. Cel. 97296-7364

02 P-45/Mês



**Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Cidade dos Romeiros

**EMEI CASA DA ESPERANÇA** - Rua Dercy Lourenço, nº 110 Itaquara Park.

Tel.: 4131-2423. Cel.: 96903-5458

02 P-45/Mês

**EMEIF HORÁCIO DA ROCHA** - Rua Orlando Bucci, nº 137 Payol I.

Tel.: 4131-5022. Cel.: 96495-2370

02 P-45/Mês

**CMM BENEDITA APARECIDA DOS SANTOS** - Av. Alaor Viegas,

nº 420 Jardim Bom Jesus.

Tel.: 4131-2137. Cel.: 94286-1995

02 P-45/Mês

**EMEIF MESTRA CHIQUINHA** - Avenida Jundiá, s/nº Vila Nova.

Tel.: 4131-1456. Cel.: 99632-8046

02 P-45/Mês

**EMEIF PAULINA KOCKX** - Rua João Porcino de Oliveira, nº 20, Green Hills.

Tel.: 4131-3736 Cel.: 97381-7048

02 P-45/Mês

**CCH PADRE AGOSTINHO DAMEN** - Rua São Benedito, nº 28, Vila Nova.

Tel.: 4131-1672. Cel.: 94318-8370

02 P-45/Mês

**EMEI DOM ALDERICO LAMBRECHTS** - Rua João Antônio da Silva, nº 196, Jd. Bom Jesus.

Tel.: 4131-2293. Cel.: 9444-5668

02 P-45/Mês

**CMM CAIO BRUNO GUARINO** - Rua Honorato Missé, nº135, Parque Payol II.

Tel.: 4131-2075. Cel.: 97511-5700

02 P-45/Mês

**CMM PROF MARINA ANTONIA DOMINGUES BRANCO** - Rua Santa Cruz, nº 01, Centro.

Tel.: 4131-1277. Cel.: 972967364

02 P-45/Mês

**EMEF SENHOR BOM JESUS** - Praça dos Poderes Municipais, s/nº, Centro.

Tel.: 4131-2442 Cel.: 99533-6342

04 P-45/Mês

**EMEF NERCY AMÉLIA MARTELINE DAHER** - Rua Aloisio de Azevedo, nº 100, Vila Nova.

Tel.: 4131-1202 Cel.: 99999-1855

04 P-45/Mês



**Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
**Cidade dos Romeiros**

**EMEF MARIA APARECIDA BERALDO GALLO** - Rua Carmo Vieira, nº 1200, Jd. Bom Jesus.

Tel.: 4131-1520 Cel.: 97202-0820

04 P-45/Mês

**EMEF PADRE CHICO** - Rua Honorato Missé s/n, Parque Payol I.

Tel.: 4131-1208 Cel.: 96126-7143

04 P-45/Mês

**EMEF RENATO TONOLLI BRITO PEDRO** - Rua Orlando Bucci,  
nº 71, Payol I.

Tel.: 4131-1190/ 4131-3846 Cel.: 99533-9822

04 P-45/Mês

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** - Rua José Bonifácio, 95, Centro

Tel: 4131.3396

01 P-13/Mês

**USF 1** - Estrada dos Romeiros s/n, Bandeirantes.

Tel.: 4131-1728

02 P-13/Mês

**USF 2** - Rua Cecilia Meireles, nº 34A, Vila Nova.

Tel.: 4131-1728

02 P-13/Mês

**USF 3** - Av Alaor Viegas, nº 127, Jardim Bom Jesus.

Tel.: 4131-3679

02 P-13/Mês

**USF 4** - Rua Antônio Leite, nº 19, Parque Payol.

02 P-13/Mês

**AME** - Rua Cecilia Meireles, nº 21, Vila Nova.

Tel.: 4131-5012

02 P-13/Mês

**SECRETARIA DA SAÚDE** - Rua José Bonifácio, nº 89, Centro.

Tel.: 4131-2136

01 P-13/Mês

**P.A.** - Av Maria José de Oliveira Bueno, s/n, Centro.

Tel.: 4131-1127

10 P-13/Mês



**Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
**Cidade dos Romeiros**

**FARMACIA SAÚDE/VIGILÂNCIA** - Rua Siqueira Campos, nº 30, Centro.

Tel.: 4131-2143

01 P-13/Mês

**SETOR DE AMBULANCIA** - Estrada dos Romeiros, nº200, Chácara Boa Vista.

Tel.: 4131-2333

01 P-13/Mês

**CONSELHO TUTELAR** - Rua Siqueira Campos, nº 116, Centro.

Tel.: 4131-2445

01 P-13/Mês

**CASA ABRIGO** - Av Maria José de Oliveira Bueno, nº 67, Vila Nova.

Tel.: 4131-3321

04 P-13/Mês

**PROMOÇÃO SOCIAL** - Rua Cecília Meireles, nº 35, Vila Nova.

Tel.: 4131-1596

04 P-13/Mês

**ASÍLO** - Rua Jorge Amado, nº 22, Vila Nova.

Tel.: 4131-0001/4131-3534

04 P-13/Mês

**CRAS PAIOL** - Avenida Marginal, n.º105, Bandeirantes.

Tel.: 4131-3844

03 P-13/Mês

**CRAS BOM JESUS** - Rua Maria Eliza Motta Viegas, nº 121, Jardim Bom Jesus.

03 P-13/Mês

**SECRETARIA DE OBRAS** - Av Conego Henrique Vankasteren s/n, Vila Nova.

Tel.: 4131-1935

02 P-13/Mês

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE** - José de Almeida Neves, nº 15, Vila Nova.

Tel.: 4131-1838

01 P-13/Mês

**SUBPREFEITURA** - Rua Alcides Rodrigues Pontes, nº 128, Payol I.

Tel.: 4131-5128

02 P-13/Mês

**SECRETARIA DA CULTURA** - Rua Newton Prado, nº 08, Centro.

Tel.: 4131-2339

02 P-13/Mês



**Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
**Cidade dos Romeiros**

CCI - Rua Siqueira Campos, 09, Centro.

01 P-13/Mês

ALMOXARIFADO CENTRAL - Praça dos Poderes Municipais, s/n, Centro.

Tel: 4131-9171

01 P-13/Mês

SECRETARIA DE SEGURANÇA - Rua Castro Alves, 92, Vila Nova

Tel: 4131-3326

02 P-13/Mês

SECRETARIA DE ESPORTES - Rua Santa Cruz, 01, Centro

Tel: 4131-5067

ARENA PAYOL

01 P-13/Mês

CIC - Rua Bom Jesus, 106, Centro

01 P-13/Mês

CAPELÃO - Av. Ubaldo Lolli, s/n.

01 P-13/Mês

NESC - Av. Marginal, 108, Bandeirantes

02 P-13

TOTAL P-13/MÊS = 63 (756/ANO)

TOTAL P-45/MÊS = 43 (516/ANO)

#### 4. Planilha/Valores de Referência

<u>ITEM</u>	<u>QTD.</u>	<u>UNID.</u>	<u>DESCRIÇÃO</u>	<u>Vr. Unit.</u> <u>(REFERÊNCIA)</u>	<u>Vr. Total</u>
<u>01</u>	<u>756</u>	<u>Cil./Recarga</u>	<u>Gás GLP P - 13</u>	<u>132,33</u>	<u>100.041,48</u>
<u>02</u>	<u>516</u>	<u>Cil./Recarga</u>	<u>Gás GLP P - 45</u>	<u>462,66</u>	<u>238.732,56</u>



**Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Cidade dos Romeiros

**ANEXO II - MODELO DE FORMULÁRIO DE PROPOSTA COMERCIAL**

À

Prefeitura de Pirapora do Bom Jesus

PREGÃO ELETRÔNICO N° 029/2022

OBJETO: .....

<b>LICITANTE:</b>			
<b>END. COMERCIAL:</b>			<b>UF:</b>
<b>CEP:</b>	<b>FONE/FAX:</b>	<b>CONTATO:</b>	
<b>INCR. ESTADUAL:</b>		<b>CNPJ:</b>	
<b>DATA:</b>	<b>VALIDADE DA PROPOSTA:</b>	<b>PRAZO DE ENTREGA:</b>	
<b>E-MAIL:</b>			

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO/MARCA	Vr. Unit.
01	756	Cil./Recarga	Gás GLP P - 13	
02	516	Cil./Recarga	Gás GLP P - 45	

<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA POR EXTENSO:</b>
Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o serviço do objeto da presente licitação.
Declaramos total concordância com os termos do Edital em referência, e das condições da presente licitação.
Dados do representante legal que assinará a Ata/contrato:  A empresa....., qualifica o Sr(a), Pessoa Física inscrita no CPF/MF nº .....e RG. Nº. ...., data de nascimento .... / .... / .... estado civil ....., ( cargo/função), endereço a Rua ....., nº . .... Bairro .....Cidade de ....., Estado de ....., com os seguintes endereços eletrônicos: e-mail 1 ....., e-mail 2 ..... Para assinar a Ata/contrato, caso seja vencedora do certame.



**Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
**Cidade dos Romeiros**

Validade da proposta: conforme edital  
Condições de Pagamento: conforme edital  
Prazo de entrega: conforme edital  
Data e assinatura:  
Nome do signatário:  
Identidade:  
CPF:  
Endereço:  
E-mail:



**Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
**Cidade dos Romeiros**

**ANEXO III - MINUTA DE ORDEM DE SERVIÇOS**

**AUTORIZAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 029/2022**

**PROCESSO N° 2464/2022**

**OBJETO: .....**

FORNECEDOR: \_\_\_\_\_  
C.N.P.J: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_ N° \_\_\_\_\_  
CIDADE: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ FONE: FAX: \_\_\_\_\_  
INSCRIÇÃO ESTADUAL: \_\_\_\_\_

Vimos por meio deste, autorizar a empresa acima mencionada, do objeto supracitado, do certame licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico n° 029/2022**, a iniciar o \_\_\_\_\_ descrito no Anexo I, Termo de Referencia e na proposta.

**PRAZO DE ENTREGA: Conforme edital (Termo de Referencia)**

**LOCAL DE ENTREGA: \_\_\_\_\_ Pirapora do Bom Jesus - SP**

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: até 15 (quinze) dias**

\_\_\_\_\_  
**Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus**  
**Depto. de Compras**



**Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
**Cidade dos Romeiros**

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO PARA LICITAR E CONTRATAR

PREGÃO ELETRÔNICO N° 029/2022

PROCESSO N.º 2464/2022

OBJETO: .....

A

Prefeitura de Pirapora do Bom Jesus

DECLARAÇÃO

A (nome da Empresa), sediada na (endereço completo), vem por meio desta, declarar que não está enquadrada em nenhum dos itens que vedam a sua participação nesta licitação.

\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Nome do signatário:

Cargo:

Identidade:

CPF:



**Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
**Cidade dos Romeiros**

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 029/2022**

**PROCESSO N.º 2464/2022**

**OBJETO: .....**

**A**

**Prefeitura de Pirapora do Bom Jesus**

**DECLARAÇÃO**

A (nome da Empresa), sediada na (endereço completo), vem por meio desta, declarar sob as penalidades cabíveis, não manter no quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, e não ter, tampouco, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Nome do signatário:**

**Cargo:**

**Identidade:**

**CPF:**



**Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
**Cidade dos Romeiros**

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 029/2022**

**PROCESSO N.º 2464/2022**

**OBJETO: .....**

**A**

**Prefeitura de Pirapora do Bom Jesus**

**DECLARAÇÃO**

A (denominação da licitante), por intermédio de seu representante legal, apresenta a Vossa Senhoria a documentação referente á licitação em epigrafe e declara que atende todos os requisitos de habilitação, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Nome do signatário:**

**Cargo:**

**Identidade:**

**CPF:**



**Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
**Cidade dos Romeiros**

ANEXO VII

(documento que deve ser assinado pelo contador em conjunto com o representante legal)

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A

Prefeitura de Pirapora do Bom Jesus  
PREGÃO ELETRÔNICO N° 029/2022  
PROCESSO N.º 2464/2022

**OBJETO:** .....

(Nome da Empresa), CNPJ/MF N°, sediada, (Endereço Completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou (amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Nome do signatário:**

**Cargo:**

**Identidade:**

**CPF:**

\_\_\_\_\_  
**Contador:**

**CRC:**



**Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
**Cidade dos Romeiros**

ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N° /2022

PREGÃO ELETRÔNICO N° 029/2022

PROCESSO N.º 2464/2022

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PIRAPORA DO BOM JESUS E A EMPRESA....., para a Contratação de empresa autorizada para o fornecimento de Gás de Cozinha GLP em botijões P-45 e P-13 sob comodato, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência.**

Aos ..... dias do mês de ..... de 2022 (dois mil e vinte e dois), na sede da Prefeitura de Pirapora do Bom Jesus, Estado de São Paulo, presente as partes, entre si justas e contratadas, a saber: de um lado a Prefeitura, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, à Praça dos Poderes Municipais nº57 Centro-Pirapora do Bom Jesus/Sp, inscrita no C.N.P.J, Sob nº. 46.523.007/0001-99 neste ato representada pelo seu **Prefeito Municipal**. ...., brasileiro, solteiro, portadora do RG n.º ..... , e CPF n.º ..... , residente e domiciliado na ..... - ..... - SP - Fone: ....., e-mail: ....., doravante denominada simplesmente **"CONTRATANTE"**, e de outro lado, a Empresa ....., sediada na cidade de ....., à Rua ....., inscrita no C.N.P.J/MF sob nº ....., neste ato representada ....., portador do ..... e do CPF ....., brasileiro, empresário, solteiro, residente e domiciliado na cidade ....., doravante denominada simplesmente **"CONTRATADA"**, tem, entre si, justo e convencionado celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições que mutuamente outorgam e aceitam, a saber:

**CLÁUSULA I - DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa autorizada para o fornecimento de Gás de Cozinha GLP em botijões P-45 e P-13 sob comodato, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência.



**Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Cidade dos Romeiros

**CLÁUSULA II - PRAZOS/VIGÊNCIA/REAJUSTES**

2.2.1 O prazo de vigência do Contrato a ser firmado com a licitante vencedora será de até 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura;

2.2.2 O prazo de entrega será de até 03 (três) dias a contar do recebimento da Autorização/Pedido do Setor de Compras.

2.2.3 As entregas deverão ser "Ponto a Ponto", nos locais e endereços descritos no Termo de Referência e nas quantidades solicitadas pelo Setor de Compras, DUAS VÊZES por semana, sendo de TERÇAS e QUINTAS FEIRA;

2.2.4 Não serão aceitos pedidos de reajuste de preços antes do período de 03 (três) meses da data de início da vigência Contratual;

2.2.5 Considerando que é comum e constante a oscilação de preços dos produtos/objeto deste certame; considerando que em determinados períodos a majoração de tais produtos é compensada com a razoável redução de preços em outros, fica estabelecido que só serão aceitos pedidos de reequilíbrio de preços, cujo produto tenha sofrido aumento real superior a 15% (quinze por cento) à época da contratação.

2.2.6 Considerando que é comum e constante a oscilação de preços dos produtos/objeto deste certame, os valores poderão ser alterados para "mais" ou para "menos" conforme atualizações de tabela de mercado.

**CLÁUSULA III- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA, responsabilizar-se-á em:

- a) Responder, civil ou criminalmente, por todos os danos, perdas ou prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento deste contrato, venha direta ou indiretamente, provocar ou causar, por si ou por seus empregados, à CONTRATANTE ou a terceiros;
- b) Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza previdenciária, trabalhista, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrente do fornecimento objeto deste contrato;
- c) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender pronta e irrestritamente;
- d) Cumprir fielmente os prazos de entrega bem como os locais;
- e) Substituir em até 24 (vinte e quatro) horas produtos com defeito;
- f) Providenciar a troca/instalação dos Cilindros P-45 nos locais onde são utilizados.



**Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Cidade dos Romeiros

**CLÁUSULA IV - DOS RECURSOS**

4.1 - As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos provenientes do consignados no orçamento vigente.

**CLÁUSULA V - DO VALOR DO CONTRATO**

5.1 - O presente contrato tem o valor de R\$ ..... (.....) conforme estipulado na proposta comercial readequada, que representa a remuneração completa de todos os custos e execução, inclusive com insumos, mão de obra, transportes, equipamentos, custos trabalhistas, sociais, tributários e os das bonificações de despesas indiretas, de acordo com os valores que se seguem, apresentados na proposta da contratada:

<u>ITEM</u>	<u>QTD.</u>	<u>UNID.</u>	<u>DESCRIÇÃO</u>	<u>Vr. Unit.</u>	<u>Vr. Total</u>
<u>01</u>	<u>756</u>	<u>Cil./Recarga</u>	<u>Gás GLP P - 13</u>		
<u>02</u>	<u>516</u>	<u>Cil./Recarga</u>	<u>Gás GLP P - 45</u>		

**CLÁUSULA VI - DA FORMA DE PAGAMENTO**

6.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias corridos, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente acompanhada de atestado de recebimento das Pastas Requerentes.

6.2.No corpo da Nota Fiscal deverá estar devidamente discriminado os seguintes dizeres:

**“Contrato n°.../2022**

**Pregão Eletrônico n° 029/2022**

**Processo n° 2464/2022**

**Objeto: .....**

6.3.As certidões exigidas no item 9.1 referente a regularidade fiscal deverão ser apresentadas juntamente a cada NF emitida para comprovação de que a contratada/detentora mantenha a s mesmas condições de habilitação para fins de pagamento.

6.4.Constatando o receptor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida á licitante para as devidas correções.



**Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Cidade dos Romeiros

**CLÁUSULA VII - PRAZO DE VIGÊNCIA/REAJUSTES**

7.2.1 O prazo de vigência do Contrato a ser firmado com a licitante vencedora será de até 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura;

7.2.2 Não serão aceitos pedidos de reajuste de preços antes do período de **03 (três) meses** da data de início da vigência Contratual;

7.2.3 Considerando que é comum e constante a oscilação de preços dos produtos/objeto deste certame; considerando que em determinados períodos a majoração de tais produtos é compensada com a razoável redução de preços em outros, fica estabelecido que só serão aceitos pedidos de reequilíbrio de preços, cujo produto tenha sofrido aumento real superior a 15% (quinze por cento) à época da contratação.

7.2.4 Considerando que é comum e constante a oscilação de preços dos produtos/objeto deste certame, os valores poderão ser alterados para “mais” ou para “menos” conforme atualizações de tabela de mercado.

**CLÁUSULA VIII - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

8.1. **POR MÚTUO ACORDO:** Este contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo das partes contratantes, atendida à conveniência da Administração Pública, recebendo a **CONTRATADA** o valor dos serviços já executados até a formalização da rescisão, devidamente atestados pela Secretaria competente.

8.2 **POR INICIATIVA DA PREFEITURA (CONTRATANTE):** - Caberá a rescisão deste contrato por iniciativa da **PREFEITURA (CONTRATANTE)**, independentemente de interpelação judicial, sem que a **CONTRATADA** tenha direito a indenização por qualquer espécie, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, atendidas as condições estabelecidas no seu parágrafo segundo.

**CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES**

9.1. O atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato ao dia;
- b) atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato ao dia;

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, poderá ser aplicada à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida;
- c) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou



**Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Cidade dos Romeiros

declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal 8.666/93, incisos III e IV.

9.3.A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

9.4.O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação da **CONTRATADA**.

9.5.O valor das multas será recolhido aos cofres municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

9.6.A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

9.7.O Município poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial, nos termos do artigo 79, inciso I da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA X - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

10.1. - Este instrumento é regido pelas suas cláusulas, assim como as disposições contidas no Edital de **Pregão Eletrônico nº 029/2022**, seus anexos, pela Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal 8.666/93 e as alterações posteriores, a Lei Complementar n.º 123/2006.

#### **CLÁUSULA XI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

11.1.O presente contrato obriga as partes e seus sucessores, a qualquer título.

11.2. A tolerância das partes quanto ao estipulado no presente contrato não implicará em renúncia, perdão, novação ou alteração do pactuado neste instrumento, sendo necessário para tanto seu aditamento expresso pelas partes.

11.3.É defeso as partes contratantes cederem ou transferirem, total ou parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, ressalvada a necessidade de anuência expressa da parte contrária acerca de tal ato.

#### **CLÁUSULA XII - DO FORO**

12.1. - Fica eleito o Foro da Comarca de Santana de Parnaíba/SP., neste Estado, para dirimir as eventuais dúvidas surgidas na execução deste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes este instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas adiante identificadas;

E por estarem assim as partes justas e contratadas, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias para que se produzam os seus devidos e legais efeitos.



**Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
**Cidade dos Romeiros**

Pirapora do Bom Jesus, .... de ..... de 2022.

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA  
DO BOM JESUS  
PREFEITO MUNICIPAL**

---

**CONTRATADA  
NOME EMPRESA**

**TESTEMUNHAS:**

---

1-  
Rg.

---

2-  
Rg.



**Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
**Cidade dos Romeiros**

**ANEXO IX - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus

CONTRATADO: : \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº ( DE ORIGEM): : \_\_\_/2022

OBJETO: \_\_\_\_\_

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (\*) \_\_\_\_\_

**Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:**

1. Estamos CIENTES de que: a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

b) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

c) Qualquer alteração de endereço - residencial ou eletrônico - ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Pirapora do Bom Jesus \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022



# Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus

ESTADO DE SÃO PAULO

Cidade dos Romeiros

## AUTORIDADE MÁXIMA DO ORGÃO/ENTIDADE:

Nome: Dany Wilian Floresti

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 186.380.168-5

## RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Dany Wilian Floresti

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 186.380.168-5

Assinatura: \_\_\_\_\_

## Responsáveis que assinaram o ajuste:

### Pelo CONTRATANTE:

Nome: Dany Wilian Floresti

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 186.380.168-5

Assinatura: \_\_\_\_\_

### Pela CONTRATADA:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

## ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Dany Wilian Floresti

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 186.380.168-5

Assinatura: \_\_\_\_\_

## GESTOR (ES) DO CONTRATO:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



**Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
**Cidade dos Romeiros**

(\*)- O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsáveis(s) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenadora despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº11/2021).



**Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
**Cidade dos Romeiros**

ANEXO X - CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus.

CONTRATADA: \_\_\_\_\_.

CONTRATO: \_\_\_\_/2022

OBJETO: Contratação de empresa autorizada para o fornecimento de Gás de Cozinha GLP em botijões P-45 e P-13 sob comodato, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência - Anexo I.

NOME: Dany Wilian Floresti

CARGO: Prefeito Municipal

RG: 27.788.795

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_.

TELEFONE: (11) \_\_\_\_\_.

E-MAIL: \_\_\_\_\_.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

NOME: Marcelo Pontes Leite

CARGO: Diretor de Licitações e Contratos

ENDEREÇO: Praça dos Poderes Municipais, 57, Centro

TEL/FAX: (11) 4131-9197 - 4131-1044

E-MAIL: [licitacoes.pirapora@gmail.com](mailto:licitacoes.pirapora@gmail.com)

Pirapora do Bom Jesus, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2022.

MARCELO PONTES LEITE

Diretor de Licitações e Contratos

DANY WILIAN FLORESTI

Prefeito Municipal



**Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Cidade dos Romeiros

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS A DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS

CONTRATANTE:

CNPJ N°:

CONTRATADA:

CNPJ N°:

CONTRATO N° (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;



**Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
**Cidade dos Romeiros**

e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

**LOCAL E DATA:**

**RESPONSÁVEL:** (nome, cargo, e-mail e assinatura)